



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 172/2019 - Pregão Presencial N° 116/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2019

DATA DE ABERTURA: 20/01/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Rua Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune - Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até 08:30 HORAS DO DIA 20/01/2020

1. PREÂMBULO

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço por lote**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção, melhoria, efficientização e ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Trento, com o fornecimento de materiais (conforme lista de materiais do Anexo II), para o ano de 2020, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste Edital..

2.2 Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com preço de mercado podendo a Prefeitura recusar os mesmos caso constatar preço abusivo;

2.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso, e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, além de **PREÇOS NÃO SUPERIORES** aos apresentados no Anexo II;

2.3.1 A empresa se compromete a ofertar para a prefeitura os materiais pelo preço de oferta se esta for estendida ao consumidor comum.

2.4 Em função da viabilidade econômica, a Prefeitura não se responsabilizará, nem arcará com o ônus do deslocamento; iniciando-se a contagem de horas trabalhadas à partir da sede do Município - considera-se como sede do Município o prédio da Prefeitura de Nova Trento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Este último requisito visa, tão somente, o mais conveniente para a Administração Municipal, conforme conceito de Licitação elaborado por José Roberto Dromi, citado por Maria Sylvia Zanella di Pietro (2007:325), dispõe: “pode-se definir licitação como o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

3. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Lista de Materiais com preços máximos;
- c) Anexo III – Planilha de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Minuta de procuração;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- h) Anexo VIII – Modelo e cores luminária LED

4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do anexo VI) e, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO (conforme o envelope)

PREGÃO Nº 116/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

4.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Complementar Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal - entregar juntamente com os documentos de credenciamento - Declaração de ME ou EPP.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.3. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 4.1 deste edital.

5.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

5.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, **observado o subitem 5.1.3.**

NOTA: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.

5.1.3. Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

5.1.4. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada **antes** da realização da sessão de recebimento das propostas - com o mínimo de 30 minutos antes do início da sessão.

5.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale a renúncia por parte do licitante ao



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:

- a) Preço unitário e total, em valores e em moeda nacional (Modelo Anexo III);
- b) Tabela com Preço de materiais não superior ao constante da Tabela do Anexo II.
- c) Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário.

6.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos materiais e serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Na classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

7.1.1 – As empresas poderão cotar lotes de interesse, não sendo obrigatória a participação e todos os lotes (01 a 05).

7.1.2 – Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em cuja lista de MATERIAL (apresentação obrigatória) os preços propostos sejam superiores aos preços máximos apresentados.

7.2. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.3. Será efetuada a fase de lances dos lote 1, 2, 3, 4 E 5 - constante da proposta de preços; os preços dos materiais serão registrados pela licitante vencedora para futuras compras.

7.4 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.5 Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global, em conformidade com os anexos I e II, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

7.6 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.5 o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.6.1 Ressalta-se que no item 7.6, os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos nos anexos I e II.

7.7 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, sendo adjudicado o objeto ao menor preço por lote.

7.9 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo IX, deste Edital.

7.11 Após o encerramento da etapa competitiva do lote, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por lote.

7.12 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.15.1. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e, se for seu interesse, pela equipe de apoio.

7.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

* Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da comissão de licitação.

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) - Anexo VII;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração - Anexo VII;
- c) Declaração em papel timbrado de que tomou pleno conhecimento das condições de locais e acessos às redes onde serão executados os serviços;
- d) Certidão atualizada de registro da empresa no CREA ou outro órgão pertinente ao objeto desta licitação;
- e) Comprovante de Registro de pessoa física de engenheiro eletricista junto ao conselho regional pertinente;
 - e.1) Comprovar vínculo do engenheiro responsável com a empresa licitante através de: se sócio através de contrato social e certidão simplificada (dispensada apresentação se apresentada no credenciamento), se empregado, através de cópia de CTPS ou cópia de ficha de registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviço com validade até a data de apresentação,
- f) *Apresentar no mínimo um atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter executado serviços pertinentes a esta licitação:*

Manutenção continuada e concomitante em parque de iluminação pública



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



com fornecimento de materiais; com no mínimo 2.400 horas de manutenção elétrica de rede pública.

Atestado deverá ser registrado no conselho competente e deverá ter CAT (Certidão de Acervo Técnico);

- g) Contrato com empresa devidamente licenciada para o descarte ambientalmente correto, conforme política nacional de resíduos das lâmpadas queimadas e substituídas;
- h) Certidão de registro cadastral junto a CELESC, com atividades de: Manutenção de Iluminação Pública, Instalação de Iluminação Pública;
- i) Declaração de que apresentará, caso solicitado pela administração, os laudos de PPRA, PCMSO, LTCAT, de acordo com o cumprimento da lei para execução das atividades solicitadas;
- j) Declaração formal com indicação das instalações, aparelhamento de pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação;
- j.1) Indicar nome do Engenheiro Responsável pela execução do serviço;
- j.2) informação de que colocará a disposição do município veículo apropriado, em nome da empresa ou dos sócios a ser utilizado na prestação do serviço;
- j.3) CASO VENCEDOR DO CERTAME apresentar em até 48 horas, nome de no mínimo dois técnicos que atuarão na prestação do serviço (comprovando vínculo com empresa através de CTPS). Apresentar também certificados de:
- Eletricidade básica
 - Linha de vida
 - NR 35
 - NR 10
 - NR 10 SEP (complementar

OBSERVAÇÃO: A exigência a que se refere os itens “d” a “j” são somente para empresas que pretendam participar do LOTE 1; – AS EMPRESAS PARTICIPANTES DOS LOTES 2 A 5 são dispensadas de apresentar exigência dos itens “d” a “j”.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos do município de Nova Trento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12.440 de 07 de julho de 2011.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, após efetivada a homologação do processo, for convocado a celebrar o contrato e não o fizer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na sede da Prefeitura de Nova Trento entregue sob protocolo ao Presidente da Comissão de Licitação ou a um dos membros da comissão, conforme termos do Artigo 12, caput, § 1º e 2º do Decreto 3.555 de 08.08.2000 c/c Art. 12 do Decreto 159 de 09.08.2006.

10.2. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. **O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias** (Artigo 4, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

10.2.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

10.3. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.5. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

10.6. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

10.7. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Diretoria de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com endereço já referido neste edital.

10.8. As razões dos recursos, bem assim suas contrarrazões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao condutor do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

10.9. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

11– DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2020.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material ou prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista da respectiva medição mensal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12.4. A empresa deverá discriminar na Nota Fiscal o número de funcionários utilizados para execução do serviço.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

14.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativas ao presente certame.

14.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

14.5. Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste edital.

14.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



14.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.9. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – 48.32673211, ou pelo e-mail compras@novatrento.sc.gov.br

15. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

15.2. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

15.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

15.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

15.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

15.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente às irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

15.7. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

15.8. A contratante reserva-se a faculdade de designar auditores para o exame e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados pela contratada, a qual deve oferecer todas as facilidades para o cumprimento da fiscalização.

Nova Trento, 29 de novembro de 2019.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1 - JUSTIFICATIVA

Essa contratação se dará em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem na comunidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção da rede de iluminação pública do Município. Na Nota Fiscal de execução de serviços a empresa CONTRATADA deverá discriminar o número de funcionários utilizados no serviço, com relatório anexado com as devidas funções, os quais serão vistos pelo fiscal do Contrato ou servidor da Prefeitura indicado para a fiscalização de referido serviço.

O fornecimento do material condicionado a Manutenção da Iluminação, visa agilidade na Prestação do Serviço, visto que a Prefeitura não possui local adequado para estoque de materiais. Caso os fornecedores de materiais fossem outros que não o prestador de serviço, existiria a dificuldade de executar os serviços atrasando e prejudicando o bom atendimento da comunidade.

Alguns materiais, os de maior relevância, serão entregues pela vencedora da fase de lances e instalados pela vencedora da mão de obra. O município não se responsabiliza pela aquisição de quantidade mínima. A empresa se obriga a entregar o material dos lotes 2 a 5 até 24 horas da solicitação.

2 - OBJETO – O OBJETIVO DESTES PROJETO BÁSICO É DESCREVER TODOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – é a execução de serviços objetivando assegurar o bom estado de conservação do sistema de iluminação pública ou recompor o funcionamento de unidades de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA – Os Serviços de Manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas e a triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

3 - ESTRUTURA DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA MANUTENÇÃO DA IP. Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor (**quando da assinatura do contrato**), no mínimo, da seguinte estrutura:

- 1 Engenheiro eletricista;
- 1 eletricista
- 1 ajudante de eletricista;
- 1 veículo leve;
- 1 veículo utilitário, com capacidade para 1 tonelada, equipado com escada giratória ou cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 12 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.

(Quando da assinatura do contrato o(s) veículo(s) será(ão) vistoriado(s) pelo Município.

OBS.: Os veículos podem ter no máximo 10 anos de fabricação e devem estar em bom estado de uso e conservação.

4 – CURSOS EXIGIDOS PARA OS 2 PROFISSIONAIS:

- Curso de Eletricidade Básica
- Curso de Linha de Vida
- Curso de NR 35
- Curso de NR 10
- Curso de NR 10 complementar.

5 – ORDEM DE SERVIÇO

Os serviços de manutenção deverão ser executados mediante a emissão de Ordens de Serviços específicas, as quais deverão ser comunicadas com antecedência e autorizadas pela CONCESSIONÁRIA, principalmente quando houver a necessidade de desligamento temporário da rede de energia elétrica.

6 - O parque instalado totaliza 2.414 pontos de iluminação:

Vapor de Mercúrio 80W	711 pontos
Vapor de Mercúrio 250W	38 pontos
Vapor de Mercúrio 400W	29 pontos
Vapor de Sódio 70W	763 pontos
Vapor de Sódio 100W	53 pontos
Vapor de Sódio 150W	20 pontos
Vapor de Sódio 250W	324 pontos
Vapor de Sódio 400W	346 pontos
Vapor Metálico 70W	130 pontos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7 - Quanto ao objeto licitado, classificam-se os pontos de luz como:

Pontos de Luz Simples

Ponto de Luz Especial Tipo I

Pontos de Luz Especial Tipo II

7.1 – Ponto de Luz Simples aquele que cujo braço de luminária tem comprimento até 5 (cinco) metros, e está instalado em poste de madeira, concreto e/ou metálico e são postes da rede de distribuição de energia da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, com altura de instalação até 12 (doze) metros em relação ao solo. É considerado um único ponto por luminária independente do número de lâmpadas em cada luminária.

7.2 – Ponto de Luz Especial Tipo I aquele que:

a) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com a característica tipo pétala, cuja altura de instalação seja de até 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se 1 (uma) pétala, um ponto de luz;

b) está instalado em poste metálico e/ou de concreto com luminária ornamental, independente da altura de instalação em relação ao solo (praças, avenidas, pontes, viadutos, logradouros públicos, etc.). Considera-se cada luminária, um ponto de luz.

7.3 – Ponto de Luz Especial Tipo II aquele que:

a) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com a característica tipo pétala, instalado em cruzeta e/ou grade metálica, cuja altura de instalação seja superior a 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se cada refletor, um ponto de luz;

b) está instalado em poste de concreto e/ou metálico com característica tipo refletor, instalado em cruzeta e/ou grade metálica, cuja altura de instalação seja superior a 12 (doze) metros em relação ao solo. Considera-se cada pétala, um ponto de luz.

Parágrafo Único - Os serviços de manutenção dos pontos de luz acima descritos compreendem a inspeção e a manutenção (ajuste e trocas), quando necessário dos seguintes componentes: conexões, fiação, comando fotoelétrico, equipamentos auxiliares, braço, luminárias, lâmpadas, reatores e etc..

8 - A CONTRATADA, obriga-se:

8.1 – A fornecer e contratar às suas expensas, toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços licitados, os quais fazem parte deste prego;

8.2 - Substituir as lâmpadas queimadas, substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias quebradas, reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas, efetuar melhoria,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública do município, instalação de placas e identificação dos pontos de iluminação para posterior georreferenciamento, sempre **após emissão de ordem de serviço** emitida pela Prefeitura.

8.2.1 - Quando o conserto do equipamento requeira a aquisição de peças, a contratada deverá por meio de documento próprio, informar à Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento as peças necessárias de acordo com o anexo II, ref. a troca/substituição de qualquer peça.

8.3 - Os materiais descartados/ inservíveis, resultantes da prestação de serviço, tais como, lâmpadas, reatores luminárias, condutores, conectores, relés fotoelétricos, braços de iluminação pública, interruptores, postes ornamentais, etc, deverão ser entregues ao município, na garagem da Prefeitura, aos cuidados de servidor definido pela Secretaria de Obras, para posterior destinação final correta por conta da licitante, mediante o termo de recebimento, cujo conteúdo contemple a especificação e a quantidade do material a ser entregue.

8.4 - A fornecer, mensalmente por escrito, a programação diária das áreas de trabalho a serem percorridas, executando os serviços preferencialmente nos horários que não atrapalhem o fluxo normal do trânsito, de acordo com o local onde serão praticados os mesmos, devendo, quando necessário, ser justificada também por escrito, a execução destes em horários que alterem o fluxo normal de trânsito;

8.5 – A atender as reclamações diárias da comunidade, apresentadas à PREFEITURA DE NOVA TRENTO, que necessitem de providências imediatas e que constem ou não da programação diária fornecida pela PREFEITURA, nos respectivos prazos, a seguir:

- a) Em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, exceto sábados, domingos e feriados, para execução de serviços nas ruas centrais do Município;
- b) Em no máximo 72 (setenta e duas) horas, exceto sábados, domingos e feriados, para os demais locais, para atendimento/ conserto, após expedida ordem de serviço para reclamações de lâmpadas apagadas ou acesas.
- c) Em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, incluindo sábados, domingos e feriados, para os casos de emergência, onde comprovadamente coloque em risco à comunidade.
- d) Em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, itens constantes dos lotes 02 a 05.

8.6 – A responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Prefeitura de Nova Trento exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações com autoridades ou particulares da área atendida;

8.7 – A responsabilizar-se por seu pessoal estar devidamente uniformizado e identificado;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Equipamentos de EPI e EPC = os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel. (Quando da assinatura do contrato os equipamentos serão vistoriados pela Concessionária).

8.8 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando os serviços com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.

8.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

8.10 - Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

8.11 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

8.12 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos.

8.13 - A responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte da PREFEITURA, de indenizações decorrentes de acidentes e/ou fatos que provoquem danos e/ou prejuízos patrimoniais ou extra patrimoniais, causados aos seus empregados ou a terceiros em virtude da execução do objeto;

8.14 - A ressarcir para a PREFEITURA, qualquer multa regulatória ou prejuízo decorrente dos serviços prestados ao Município, objeto deste instrumento;

8.15 - A não reivindicar da PREFEITURA qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

8.16 - A executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CONCESSIONÁRIA, refazendo os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento inclusive dos materiais necessários, não restando à PREFEITURA o fornecimento de tais materiais;

8.17 - A não prestar declarações e/ou informações sem prévia autorização por escrito da PREFEITURA, a respeito do presente Termo;

8.18 - A não executar nenhum serviço complementar, sem o devido conhecimento e aprovação mediante ordem de serviço da PREFEITURA;

8.19 - A solicitar a presença imediata da Concessionária em caso de acidente com vítimas e/ou danos em Redes de Distribuição em áreas urbanas ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

8.20 - Identificar seus veículos através de adesivos nas laterais com os dizeres (facultativo):

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

8.21 - A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9 - FISCALIZAÇÃO. O município de Nova Trento exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial. Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais serviços e efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

10 - GARANTIA. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 6 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.

11 – VIGÊNCIA. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO. O contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

A estimativa de que trata o item anterior poderá ser realizada por meio de curva ABC dos itens que representem 70% do valor do contrato.

12 - DOS MATERIAIS. Todos os materiais, exceto os contantes dos lotes 02 a 05, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso, homologados pela CELESC e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT. Também, todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados.

A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A quantidade e orçamento estimado dos materiais a serem utilizados pela empresa e os serviços eventuais encontram-se relacionados no Anexo I e II.

Os preços apresentados na listagem de materiais do Anexo II são preços de mercado podendo caso haja interesse da empresa apresentar lista com preços menores que os apresentados.

A prefeitura a qualquer momento pode solicitar orçamentos de materiais e não adquirir os mesmos da contratada se constatar preço abusivo ou maior que o praticado no mercado.

Caso algum dos materiais necessários à execução dos serviços não constar da lista apresentada pela prefeitura, a CONTRATADA deverá fornecer o material pelo preço de mercado ficando à prefeitura, caso houver interesse, a pesquisa de preço em outros locais a fim de obter preço mais vantajoso.

13. ESTIMATIVA DE DESPESA:

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado de serviços de mão de obra para a prestação dos serviços descritos a seguir:

VALORES MÁXIMOS ACEITOS:

Descrição dos Serviços/ Mão de Obra e Materiais de maior relevância

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Especificação / Serviço	Valor/Hora	Total
1	10.000	Horas	Serviços de manutenção de iluminação pública, substituindo luminárias, reatores, reles, lâmpadas, braço, foto célula, conserto de braço e demais serviços pertinentes.	30,00	300.000,00
TOTAL					300.000,00

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Especificação / Serviço	Valor/Unid	Total
2	200	Unid	Braço Especial c/ sapata comprimento 3000mm, galvanizado a fogo, modelo Cisne, pintado, cor a definir. Ou equivalente técnico.	380,00	76.000,00
					76.000,00

LOTE 03

Item	Quant.	Unid.	Especificação / Serviço	Valor/Unid	Total
------	--------	-------	-------------------------	------------	-------



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3	820	Unid	Foto célula RE-98 plus zeus 105/305V, padrão Celesc	32,50	26.650,00
					26.650,00

LOTE 04

Item	Quant.	Unid.	Especificação / Serviço	Valor/Unid	Total
4	200	unid	Luminária para iluminação pública a LED (diodo emissor de luz) com as seguintes características: Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor 5000k; potência máxima 120W; fluxo luminoso mínimo 17000 lumens, índice de reprodução de cor 70 ou maior, classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off), driver com alimentação entre 100 – 277 VAC ou faixa de variações superior, frequência 60 Hz, fator de potência igual ou maior que 0,95, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20%, driver programável e controlável através de protocolo digital DALI ou protocolo analógico 1-10Vdc; supressor de surto auxiliar interno à luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico, capacidade para suportar pelo menos 10kv; corpo de alumínio injetado, à alta pressão, pintado na cor azul na parte superior e branca na parte inferior, e projetado de tal forma que garanta que tanto o módulo de LED quanto o driver possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo da luminária; Resistência mecânica	1.422,40	284.480,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



			mínima IK 08; grau de proteção contra penetração de sólidos e líquidos IP67 ou maior; vida de 80 000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35°C; Desempenho da luminária deverá ser testada e comprovada através de laboratório acreditado pelo INMETRO; Cinco anos de garantia no sistema padrão. Luminária de acordo com anexo constante deste edital aprovada previamente.		
TOTAL					172.378,00

LOTE 05

Item	Quant.	Unid.	Especificação / Serviço	Valor/Unid	Total
5	1.000	Unid	Plaqueta de Identificação de Luminária, 120X55MM (com dizeres e cores determinadas pelo município)	4,95	4.950,00
TOTAL					4.950,00

*** LOTES 02, 03, 04 E 05 NÃO PRECISAM SER INSTALADOS. A INSTALAÇÃO FICARÁ AO ENCARGO DA EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01.**

*** QUANDO SOLICITADO OS ITENS CONSTANTES DOS LOTES 02, 03, 04 E 05, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, EM NO MÁXIMO 24 HORAS. O ATRASO NA ENTREGA SERÁ DESCONTADO NO MOMENTO DO PAGAMENTO.**

* Os preços ofertados deverão incluir todos os custos: despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

* O ponto mais distante para a prestação do serviço, considerando como ponto de partida a sede da Prefeitura de Nova Trento é de 25 km.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II

LISTA DE MATERIAIS COM PREÇOS MÁXIMOS - (Estimativa de despesas para materiais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alça Pré Formada 16mm		20	UN	2,44	
2	Alça Pré Formada 25mm		20	UN	2,80	
3	Armação 1x1 galvanizada média		20	UN	14,60	
4	Armação cinta circular 180mm c/ 2 parafuso e porca		20	UN	34,29	
5	Armação cinta circular 190mm c/ 2 parafuso e porca		20	UN	35,46	
6	Armação cinta circular 200mm c/ 2 parafuso e porca		20	UN	36,09	
7	Armação cinta circular 210mm c/ 2 parafuso e porca		20	UN	37,28	
8	Armação cinta circular 220mm c/ 2 parafuso e porca		20	UN	38,16	
9	Armação cinta circular 230mm c/ 2 parafuso e porca		20	UN	39,15	
10	Armação cinta circular 240mm c/ 2 parafuso e porca		10	UN	40,14	
11	Armação cinta circular 250mm c/ 2 parafuso e porca		10	UN	41,03	
12	Armação cinta circular 290mm c/ 2 parafuso e porca		6	UN	44,01	
13	Armação cinta circular 300mm c/ 2 parafuso e porca		6	UN	51,40	
14	Arruela 5/8 galvanizada quadrada 38x38		200	UN	0,88	
15	Bocal porcelana E27		50	UN	2,83	
16	Bocal porcelana E40		50	UN	9,67	
17	Braço Iluminação Pública 3mtX47, 5mmX1, 5mm galv. Fogo		20	UN	131,75	
18	Braço Iluminação Pública 1mtX25, 4mmX1, 2mm padrão galv. Fogo		20	UN	30,94	
19	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V 2x2,5mm2		100	MT	3,59	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



20	Cabo de cobre nu, meio duro, 25,0mm ² , 7 fios, padrão Celesc		30	MT	16,56	
21	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 10mm ²		30	MT	5,76	
22	Cabo flex 2,5mm 750V pt		600	MT	1,46	
23	Cabo multiplexado 2x16mm 0,6/1KV padrão monofásico		150	MT	4,79	
24	Chave de comando 1x50A I.P. c/ disjuntor redonda		5	UN	227,28	
25	Conector cunha AL tipo I cz		40	UN	7,66	
26	Conector cunha AL tipo II vd		200	UN	4,30	
27	Conector cunha AL tipo III vm (300491)		200	UN	2,60	
28	Conector cunha AL tipo IV 10mm az		200	UN	2,60	
29	Conector perfurante 10x120mm (300494)		30	UN	18,48	
30	Conector perfurante 10x95mm (300493)		60	UN	7,20	
31	Contatora 3P 32A 1NA 660V Bob 220VCA		6	UN	108,77	
32	Fita isolante 19mm 20mt		60	UN	6,44	
33	Grampo para haste de aterramento 5/8" e cabo de 10 a 50mm ²		6	UN	6,30	
34	Haste de aterramento, em aço cobreado, dimensões 5/8"x2400mm, Padrão Celesc		6	UN	40,81	
35	Lâmpada vapor metálico 150W E-27		10	UN	49,57	
36	Lâmpada vapor metálico 250W E-40		12	UN	55,04	
37	Lâmpada vapor metálico 400W E-40		10	UN	62,08	
38	Lâmpada vapor sódio 150W E-40		20	UN	38,44	
39	Lâmpada vapor sódio 250W E-40		300	UN	42,78	
40	Lâmpada vapor sódio 400W E-40		60	UN	45,58	
41	Lâmpada vapor sódio 70W E-27		720	UN	26,22	
42	Luminária I.P. 400W c/ policarbonato E40		25	UN	181,63	
43	Luminária I.P. 70/150W c/ policarbonato E27		25	UN	124,65	
44	Parafuso de cabeça abaulada D16x45mm c/ porca - padrão Celesc		30	UN	4,22	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



45	Parafuso de cabeça abaulada D16x70mm c/ porca - padrão Celesc		30	UN	4,84	
46	Parafuso galvanizado 1/2 x 200mm		40	UN	6,62	
47	Parafuso galvanizado 1/2 x 300mm		40	UN	8,99	
48	Parafuso galvanizado 5/8 x 300mm P		50	UN	10,80	
49	Projektor retangular para lâmpada até 400W, porta-lâmpada E-27 ou E-40, corpo refletor em alumínio anodizado e selado, laterais em liga de alumínio fundido, difusor em lente plana de cristal temperado, alça suporte em aço galvanizado		4	UN	46,61	
50	Reator vapor metálico 150W interno		6	UN	74,49	
51	Reator vapor metálico 250W interno		12	UN	82,89	
52	Reator vapor metálico 400W interno		6	UN	174,87	
53	Reator vapor sódio 150W ext		12	UN	87,62	
54	Reator vapor sódio 250W ext		200	UN	123,61	
55	Reator vapor sódio 400W ext		40	UN	158,14	
56	Reator vapor sódio 70W E-27 ext		600	UN	68,93	
57	Roldana porcelana 72x72 PC 100		20	UN	6,07	
58	Tomada base foto célula		300	UN	9,13	
					TOTAL R\$	143.596,47

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 20/01/2020 às 09:00 Horas

1.OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção, melhoria, efficientização e ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Trento, com o fornecimento de materiais (conforme lista de materiais do Anexo II), para o ano de 2020, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste Edital.

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Especificação / Serviço	Valor/Hora	Total
1	10.000	Horas	Serviços de manutenção de iluminação pública, substituindo luminárias, reatores, reles, lâmpadas, braço, foto célula, conserto de braço e demais serviços pertinentes.		
TOTAL					

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Especificação / Serviço	Valor/Unid	Total
2	200	Unid	Braço Especial c/ sapata comprimento 3000mm, galvanizado a fogo, modelo Cisne, pintado, cor a definir. Ou equivalente técnico.		
TOTAL					

LOTE 03

Item	Quant.	Unid.	Especificação / Serviço	Valor/Unid	Total
3	820	Unid	Foto célula RE-98 plus zeus 105/305V, padrão Celesc		
TOTAL					



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



LOTE 04

Item	Quant.	Unid.	Especificação / Serviço	Valor/Unid	Total
4	200	unid	Luminária para iluminação pública a LED (diodo emissor de luz) com as seguintes características: Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor 5000k; potência máxima 120W; fluxo luminoso mínimo 17000 lumens, índice de reprodução de cor 70 ou maior, classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off), driver com alimentação entre 100 – 277 VAC ou faixa de variações superior, frequência 60 Hz, fator de potência igual ou maior que 0,95, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20%, driver programável e controlável através de protocolo digital DALI ou protocolo analógico 1-10Vdc; supressor de surto auxiliar interno à luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico, capacidade para suportar pelo menos 10kv; corpo de alumínio injetado, à alta pressão, pintado na cor azul na parte superior e branca na parte inferior, e projetado de tal forma que garanta que tanto o módulo de LED quanto o driver possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo da luminária; Resistência mecânica mínima IK 08; grau de proteção contra penetração de sólidos e líquidos IP67 ou maior; vida de 80 000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



			35°C; Desempenho da luminária deverá ser testada e comprovada através de laboratório acreditado pelo INMETRO; Cinco anos de garantia no sistema padrão. Luminária de acordo com anexo constante deste edital aprovada previamente.		
				TOTAL	

LOTE 05

Item	Quant.	Unid.	Especificação / Serviço	Valor/Unid	Total
5	1.000	Unid	Plaqueta de Identificação de Luminária, 120X55MM (com dizeres e cores determinadas pelo município)		
				TOTAL	

*** LOTES 02, 03, 04 E 05 NÃO PRECISAM SER INSTALADOS. A INSTALAÇÃO FICARÁ AO ENCARGO DA EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01.**

*** QUANDO SOLICITADO OS ITENS CONSTANTES DOS LOTES 02, 03, 04 E 05, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, EM NO MÁXIMO 24 HORAS. O ATRASO NA ENTREGA SERÁ DESCONTADO NO MOMENTO DO PAGAMENTO.**

*** A PREFEITURA PELA MÉDIA DOS ÚLTIMOS ANOS UTILIZA ANUALMENTE, APROXIMADAMENTE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL) DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (EXCETO PEÇAS E MATERIAIS CONSTANTES DOS LOTE ACIMA).**

* Os preços ofertados deverão incluir todos os custos: despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____ /2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, de um lado o Município de NOVA TRENTO, situado a Rua Santo Inácio, 126, Praça del Comune, Bairro Centro, no Município de Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, inscrito no CPF n°....., e pelo Secretário de Administração e Finanças Sr., em sequencia designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número ____./000_-__, estabelecida na _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o número _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo Licitatório N° 172/2019 - Pregão Presencial N° 116/2019, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção, melhoria, efficientização e ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Trento, com o fornecimento de materiais (conforme lista de materiais do Anexo II), para o ano de 2020, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com preço de mercado podendo a Prefeitura recusar os mesmos caso constatar preço abusivo;

1.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, além de **PREÇOS NÃO SUPERIORES** aos apresentados no Anexo II;

1.3.1 A empresa se compromete a ofertar para a prefeitura os materiais pelo preço de oferta se esta for estendida ao consumidor comum.

1.4 Em função da viabilidade econômica, a Prefeitura não se responsabilizará, nem arcará com o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ônus do deslocamento; iniciando-se a contagem de horas trabalhadas à partir da sede do Município - considera-se como sede do Município a Prefeitura Municipal de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O Serviço deverá ser executado no Município de Nova Trento de acordo com as solicitações, desde que atendidas as exigências do edital, em veículo da empresa licitante sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

4.1.A CONTRATANTE se obriga a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a :

a) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) realizar os fornecimentos discriminados neste contrato;

e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos, em razão dos produtos oferecidos de forma errônea.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, o valor total estimado de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Uma vez aceitos pela Contratante, os serviços/materiais serão pagos em nome da contratada, mediante emissão de NF/Fatura ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar Nota Fiscal, no primeiro dia útil após o término de cada prestação, devidamente protocolizada, emitida em 02 (duas) vias, constando nome do banco, agência e conta-corrente, bem como o número da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos, mediante a emissão de depósito bancário, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que os materiais/serviços foram fornecidos e ainda será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PARÁGRAFO QUINTO

A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Não haverá qualquer forma de reajuste, senão aqueles vislumbrados pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 29 de janeiro de 2020 até 28 de janeiro de 2021, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. O contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

A estimativa de que trata o item anterior poderá ser realizada por meio de curva ABC dos itens que representem 70% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO

A revisão dos valores citada na CLÁUSULA OITAVA deste edital, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, na forma do parágrafo 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1%(um por cento) ao mês ou fração proporcional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato as penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os serviços e obras serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO ou por quem este indicar, ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável, independente da presença da fiscalização, pela perfeita execução, obedecendo aos preceitos da melhor técnica a fim de assegurar absoluta segurança e perfeito funcionamento e acabamento às obras e serviços.

14.2 Fica assegurado o acesso da Fiscalização às instalações, canteiros, escritórios e almoxarifados da CONTRATADA, bem como a todos os documentos relacionados à execução do contrato.

14.3 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada, sempre que envolver assunto relevante e pertinente à execução do contrato deverá ser feita por escrito.

14.4 Fica assegurado à Fiscalização o direito de recusar serviços inadequadamente executados, obrigando-se a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, os serviços recusados, sem qualquer ônus par o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUB CONTRAÇÃO

15.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



16.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Trento,.....de de 2019

.....
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA TRENTO**
Contratante

.....
Contratada

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2017.

.....
Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 116/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2017.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e E-mail
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão nº 116/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 116/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 8.1.2 alínea “a”

Edital de Pregão nº 116/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., de de

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII

Modelo luminária lote 04

Luminária para iluminação pública a LED (diodo emissor de luz) com as seguintes características: Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor 5000k; potência máxima 120W; fluxo luminoso mínimo 17000 lumens, índice de reprodução de cor 70 ou maior, classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off), driver com alimentação entre 100 – 277 VAC ou faixa de variação superior, frequência 60 Hz, fator de potência igual ou maior que 0,95, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 20%, driver programável e controlável através de protocolo digital DALI ou protocolo analógico 1-10Vdc; supressor de surto auxiliar interno à luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico, capacidade para suportar pelo menos 10kv; corpo de alumínio injetado, à alta pressão, pintado na cor azul na parte superior e branca na parte inferior, e projetado de tal forma que garanta que tanto o módulo de LED quanto o driver possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo da luminária; Resistência mecânica mínima IK 08; grau de proteção contra penetração de sólidos e líquidos IP67 ou maior; vida de 80 000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35°C; Desempenho da luminária deverá ser testada e comprovada através de laboratório acreditado pelo INMETRO; Cinco anos de garantia no sistema padrão.

